

TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO

Termo de Compromisso Associativo nº/2017, que entre si celebram o **Município de _____**, Estado de Minas Gerais e a **Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras**

O MUNICÍPIO DE _____, com sede na _____, Nº _____, Bairro_____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, representado por seu Prefeito, _____, residente na _____, município de _____/MG, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF/MF_____, doravante denominado **MUNICIPIO** e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, neste ato representado por sua Presidente **VILMARA ALVES DE AMORIM**, brasileira, Divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº MG 11492388 e do CPF/MF Nº 050.688.176-86, residente na Rua Manoel Amaro Simões, Nº 106, na cidade de Cataguases, 36.774-172 Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CIRCUITOSERRAS E CACHOEIRAS**.

Considerando que a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS**, ora associada com o Município de _____, Estado de Minas Gerais, para o cumprimento do seu objeto social sobrevive unicamente em razão dos repasses financeiros mensais que os municípios associados destinam, constituindo a exclusiva receita da sua movimentação e operação destinada às municipalidades;

Considerando que o Termo Associativo visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade jurídica de direito privado sem fins econômicos objetivando a gestão e a proteção do patrimônio turístico comum;

Considerando que há ajuste que se subordina às prescrições da Lei Nº 13.019/2014 e há ajuste de interesse mútuo que se converge para a formalização do termo associativo, a exemplo do firmado entre o **MUNICÍPIO E O CIRCUITO**, de natureza específica e com origem unicamente circunscrita ao interesse público;

Considerando, portanto, a desnecessidade de se formalizar a modalidade de inexigibilidade para continuidade da prestação dos serviços pertinentes;

TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO

Considerando que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1 O presente TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Serras e Cachoeiras.
- 2 A Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de _____.
- 3 Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 4.320/64.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o MUNICÍPIO e o CIRCUITO elaborarem durante o exercício conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - O Município obrigar-se a:

a - assinar este Termo de Convênio no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Diretoria da

TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO

Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras;

b - Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria Mtur nº 144/ 27 agosto 2015, que trata da categorização dos municípios;

c - designar representantes para compor as diretorias e demais câmaras de trabalho definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CIRCUITO em dias e horários pré-definidos;

d - atender às demandas e solicitações do circuito em cumprimento de seu estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;

e - realizar inventário da oferta turística do Município e fazer a entrega ao CIRCUITO no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;

f - fazer uso da marca do circuito em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do circuito;

g - repassar à conveniada o valor estipulado na Cláusula Quarta-Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste convênio;

h - notificar a conveniada, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste convênio;

i - fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste convênio;

j - dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93;

k - analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

l - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente convênio, a cargo da Secretaria Municipal de.....;

II. A Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Serras e Cachoeiras, obrigar-se a:

a- promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável da **Agência de Desenvolvimento**

TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO

Regional do Circuito Serras e Cachoeiras;

- b-** assessorar ao Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;
- c-** exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;
- d-** participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
- e-** estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;
- f-** desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar à Industria Turística uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e todo o país, criando material publicitário para ADERT, incluindo todos os associados, além de assessorá-lo na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;
- g-** desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e culturais informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o circuito, a disposição dos interessados;
- h-** desenvolver ações que visem aos municípios associados:

- A preservação do patrimônio histórico e natural.
- A melhoria dos sistemas de transporte público.
- A melhoria dos acessos aos produtos turísticos.
- O controle da qualidade do receptivo turístico.
- A melhoria da infraestrutura básica;
- O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos.
- Sugerindo e incentivando a implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo.
- A Promoção e valorização da imagem da região como destino turístico.

j - utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este convênio;

h - executar todas as atividades inerentes à implantação do presente

TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO

convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;

I - não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

m - propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes dos Municípios associados tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a - Os recursos necessários à execução do objeto do presente convênio, no montante de R\$ 11.244,00 (Onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), serão repassados mensalmente ao CIRCUITO, da seguinte forma:

b - Por emissão de boleto bancário ou depósito em conta do Banco do Brasilcom vencimento todo dia 20 do mês vigente, entre os meses de Janeiro a Dezembro.

c - O Município compromete-se a repassar o valor de R\$937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais) durante 12 (Doze) meses do ano de 2017.

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária Nº _____,do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente convênio dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA

TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Os Municípios associados farão o acompanhamento da execução do objeto do presente convênio, através da Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de _____, manter autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste convênio, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de Janeiro de 2017, com término previsto para 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos e acordo entre os associados.

CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente convênio, pela Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Serras e Cachoeiras poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO

O presente convênio poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, no que couber, os preceitos do art.79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º - O presente convênio também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste convênio como sendo de caráter anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20(vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SIGILO DOS TERMOS ASSOCIATIVO

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a

TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO

aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo de Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, **Termos Aditivos** que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Município ou no Quadro de Publicações, será providenciada pelo Município de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convenio que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de _____-M.G., ____ de Janeiro de 2017.

Prefeito do Município de _____

Secretário Municipal de

TERMO DE COMPROMISSO ASSOCIATIVO

Vilmara Alves de Amorim

Presidente da ADERT

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

As:

Nome:

CPF:

As: